

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3º TERMO DE APOSTILAMENTO A CARTA CONTRATO Nº 279/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BARCARENA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO AMANDA LIMA FIGUEIREDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

O **MUNICÍPIO DE BARCARENA** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua João Pantoja de Castro, s/n, Bairro Centro, CEP: 68.445- 000, Município de Barcarena-PA, neste Estado, inscrita no CNPJ/MF nº.12.710.978/0001-26, neste ato representada por sua Secretária Municipal Sra. **MILVEA FRANCIANE FERREIRA CARNEIRO**, em conformidade ao processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 6006/2023**, procede nesta data a emissão do presente termo de apostilamento ao contrato nº **279/2023**, para **SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS E CONSULTORIA JURÍDICA NAS ELABORAÇÕES DE PRESTAÇÕES DE CONTAS, ACOMPANHAMENTO DE CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES MUNICIPAIS DOS FUNDOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a **AMANDA LIMA FIGUEIREDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 17.284.669/0001-55, com sede Avenida Conselheiro Furtado, nº 2391, Edifício Belém Metropolitan, Salas 401/402, Bairro Cremação, CEP 66.040-105, Município de Belém/Pará, neste ato representada pela Sra. **AMANDA LIMA FIGUEIREDO**, brasileira, advogada, portadora da OAB-PA 11.751, que se regeza pelas disposições do art. 65, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

O presente termo de apostilamento tem como objetivo reajustar o valor unitário mensal do referido contrato, no percentual aproximado de 4,99% (quatro virgula noventa e nove por cento), segundo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor), referente ao período de 01/2024 a 01/2025, onde o valor passa a ser de R\$ 15.749,85 (quinze mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

CLAUSULA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA

O presente termo de apostilamento terá validade e eficácia a partir da data da sua assinatura pela Secretária Municipal de Saúde.

CLAUSULA TERCEIRA - DA AUDITORIA INTERNA E EXTERNA

Os documentos comprobatórios dos atos e fatos de gestão e cópia deste apostilamento, serão arquivados em ordem cronológica nesta Unidade Gestora.

CLAUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Com as alterações das cláusulas anteriores ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

MILVEA FRANCIANE FERREIRA CARNEIRO
Secretária Municipal de Saúde